



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Quarta-feira • 6 de Dezembro de 2017 • Ano • Nº 1801

Esta edição encontra-se no site: [www.ubata.ba.io.org.br](http://www.ubata.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Portaria Nº 679 de 05 de Dezembro de 2017** - Institui Comissão Temporária para a III Conferência Municipal de Educação de Ubatã – Bahia e dá Outras Providências.

**TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



Serviço Público Municipal

### **Prefeitura Municipal de Ubatã**

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

#### **PORTARIA Nº 679 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

“INSTITUI COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA A III  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
UBATÃ – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear Membros para composição da Comissão Temporária para a III Conferência Municipal da Educação com os seguintes segmentos:

**I – GESTORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO**

Elenice Santos Souza

Livanor dos Santos

Maria da Graça Souza Santos

Mariléia Sampaio da Silva

Paula Cristina Palmeira Leal Lopes

Tâmara Theila S. Sena

**II - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Enezina Souza Nogueira

Monica dos Santos Silva

Roberta dos Santos Araújo

**II - REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.**

Gilvan dos Santos Nascimento

Patrícia Costa Claudiano

**V - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA DE ENSINO.**

1-Andréia de Souza Miranda

2- Aldyane Silva dos Santos

3- Hebert Santos da Silva

4- Sinara Santos de Jesus Moreira

**Art. 2º** - A Comissão Temporária Municipal terá as seguintes atribuições, de acordo com o Documento Orientador:

**I** - Organização e preparação dos trabalhos de conferência e garantia das condições de participação dos/as delegados/as;

**II** - Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;

**III** - Propor as formas de suporte técnico e apoio às subcomissões;

**IV** - Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;

**V** - Organizar o acesso aos documentos;



Serviço Público Municipal

## **Prefeitura Municipal de Ubatã**

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

**VI** - Definir Regimento Municipal contendo os critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados (as) para a etapa estadual, respeitada as definições e a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme orienta o Regimento Interno;

**VII** - Definir data, local e pauta de Conferência;

**VIII** - Encaminhar cópia da publicação da Conferência no Diário Municipal ou Estadual, bem como em veículos de grande circulação.

**Art. 3º** - Os resultados da Conferência devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até 10 (dez) dias após a sua realização, indicando os delegados eleitos por segmento.

**Art. 4º** - A Comissão Temporária Municipal terá prazo determinado até a realização da Conferência Municipal de Educação.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.**